



PROCESSO	:	555754/2021
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
DESCRIÇÃO	:	REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RELATOR	:	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Embargos de Declaração**, interposto pelo Sr. Bruno Vinícius Santos, terceiro interessado nos autos, contra o Acórdão 335/2022-TP, que julgou improcedente Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades na nomeação de servidores comissionados para o exercício de cargos de assessores jurídicos.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a conclusão apresentada no tópico 3 da instrução técnica.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 8/11/2022.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

